



PROCESSO ADMINISTRATIVO N 018/2018

Concedente: Município de Aquidauana

Proponente: Associação Pestalozzi de Aquidauana

Área de atendimento: Pessoas com deficiência

Título do Projeto: Reabilitação de Pessoas com Deficiência.

Período de Execução: Ano 2018.

Fonte de Recursos: Fundo Nacional de Assistência Social

Órgão Interveniante: Secretaria Municipal de Assistência Social

**JUSTIFICATIVA DE DISPENSA DE CHAMAMENTO PÚBLICO**

O Município de Aquidauana através da Secretaria Municipal de Assistência Social e Economia Solidária pretende firmar Termo de Colaboração com a Associação Pestalozzi de Aquidauana através de sua mantenedora Escola especializada Mundo Feliz, Centro de Múltiplo uso Helena Antipoff e Centro de Equoterapia Cavalgando pela Vida, tem por finalidade a atenção e defesa dos direitos à criança, adolescente, jovens e adultos, em todas as políticas, com atendimento permanente, direto e gratuito as pessoas com deficiência.

Para esta parceria a Associação Pestalozzi de Aquidauana apresentou Plano de Trabalho detalhando o Projeto Reabilitação da Pessoa com Deficiência, cujo objeto da parceria através da Secretaria Municipal de Assistência Social e Economia Solidária com a utilização de recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS, objetivando recurso financeiros para dispêndio com material permanente e material de consumo para atender 290 alunos com deficiência e suas famílias.

Plano de Aplicação detalhando as quantidades de atendimentos por especialidade, previstos anualmente, o custo unitário, custo total das metas e etapas para o exercício de 2018 totalizando o valor de **R\$ 72.628,80 (setenta e dois mil, seiscentos e vinte e oito reais e oitenta centavos)** para custear 290 alunos mensais, mediante a manutenção dos atendimentos especializados como aquisição de material de consumo e permanente para atender com qualidade as pessoas com deficiência.

O Termo de Colaboração a ser firmado com a Associação Pestalozzi de Aquidauana, por meio do qual será formalizada a parceria estabelecida pela Administração Pública para a consecução de finalidades de interesse público e reciproco propostas pela Administração Pública que envolvam a transferência de recursos financeira.

Os princípios norteadores para o firmamento do termo de Colaboração devem ser rigorosamente obedecidos, sendo eles: legalidade, legitimidade,

Os princípios norteadores para o firmamento do termo de Colaboração devem ser rigorosamente obedecidos, sendo eles: legalidade, legitimidade, impessoalidade, moralidade, publicidade, economicidade, eficiência e eficácia, todos inerentes a Administração Pública.

O chamamento Público é o procedimento destinado a selecionar as organizações de sociedade civil para firmarem parcerias com a Administração Pública visando a consecução de finalidades de interesse público por meio de Termo de Colaboração.

No presente caso, verifica-se que a Administração Pública pode dispensar o procedimento do Chamamento Público com a Pestalozzi, pois trata-se caso de atividades e vinculadas a serviços de educação, saúde e assistência social, executadas pela Associação Pestalozzi de Aquidauana.

Verifica-se, também que incide a hipótese de inviabilidade de competição em razão da natureza singular do objeto de parceria.

Tal justificativa, ora em comento, baseia-se no fato da Assistência Social tratar de questão de importância fundamental para uma nação, de maneira que na Constituição Federal encontra-se, de maneira sucinta e genérica, porém, não há como negar sua importância para a sociedade, sendo uma das ideias fundamentais que o Estado brasileiro traçou como prioritárias e basilares para o País.

O Estado tem a obrigação através de um conjunto integrado de ações, garantir o atendimento às necessidades básicas promovendo e incentivando a colaboração da sociedade, visando ao pleno desenvolvimento da pessoa, seu preparo para o exercício da cidadania e sua qualificação para o trabalho.

No entanto, é notório que nas últimas décadas, o Estado brasileiro vem sofrendo uma série de transformações financeiras, jurídicas e administrativas, mostrando-se um desafio importante para o aprofundamento democrático que mobiliza gestores de políticas públicas, intelectualidade e diversos setores da sociedade civil é a transformação da democracia formal em uma democracia participativa e substantiva.

Nesse contexto se consolida a ideia catalisadora dessa mudança: participação social é método de governar. O caminho para a redução das desigualdades socioeconômicas e para a consolidação de direitos se dá por meio da interação democrática e colaborativa entre Estado e sociedade.

As organizações da sociedade civil e demais movimentos sociais acumularam, durante anos, um grande capital de experiências e conhecimentos sobre formas inovadoras de enfrentamento das questões sociais e de garantia de direitos e, a partir dessa colaboração, é possível qualificar políticas públicas e promover sua aderência às demandas sociais.

A presença da sociedade civil no ciclo de gestão das políticas públicas coloca em relevo a participação como instrumento necessário de gestão pública que, ao apontar direções e criar consensos e prioridades para ação estatal, contribui para o salto pretendido entre a igualdade formal, jurídico-legal (todos iguais perante a lei), e a igualdade material, econômica.

Dessa forma, os arranjos institucionais devem propiciar uma atuação colaborativa entre Administração Pública e sociedade civil, ampliando o alcance, a diversidade e a capilaridade das políticas públicas, diante da enorme complexidade dos problemas sociais, especialmente no que diz respeito às populações vulneráveis.

Sob essa ótica, a abertura de espaços dentro da Administração Pública para a participação da sociedade civil é fundamental para a formulação, monitoramento, execução e fiscalização das políticas públicas.

Considerando a especificidade do serviço ofertado, de acordo com o tipo de deficiência, os vínculos estabelecidos com os profissionais e com o local de atendimento, bem como a necessidade de organização das famílias para acesso ao serviço;

Considerando a situação social, econômica e física das pessoas com vários tipos de deficiências já atendidas pela entidade, a decorrente dificuldade de mobilidade, a natureza do trabalho de habilitação e reabilitação feito com cada uma delas e suas famílias e que a interrupção ou mudança no atendimento pode causar prejuízo aos usuários e regressão em alguns avanços proporcionados pelo atendimento;

Considerando o tempo que já executam o serviço, a estrutura, a experiência e a capacidade adquirida no atendimento especializado.

Afirmamos a importância da manutenção da parceria com a OSC Associação Pestalozzi de Aquidauana, para a continuidade dos atendimentos a estes usuários, assegurando a qualidade das ações ofertadas, manutenção e prosseguimento dos resultados obtidos com os atendimentos.

Portanto, neste caso, verifica-se o enquadramento como DISPENSA, previsto no art. 30 inciso VI e art. 31, da Lei nº 13.019/2014 com alterações dadas pela Lei nº 13.204/2015, pois não há possibilidade de competição, porque só existe um objeto e uma organização da sociedade civil (Pestalozzi) instalada em nosso Município, que atende expressamente as necessidades da Administração, tornando o Chamamento Público inviável. Para efetivação da celebração do Termo de Colaboração, a Associação Pestalozzi de Aquidauana apresentou a documentação de que exige os art. 34 da referida legislação da Lei nº 13.019/2014 outros documentos necessários para legitimar a parceria.

Em atendimento às disposições do Art. 32, § 1º da Lei Federal n.º 13.019/2014, Lei Brasileira de Inclusão da Pessoa com Deficiência Lei 13.146/2015, Política Nacional de Educação Especial na Perspectiva de Educação Inclusiva MEC/2008, considerando que as referidas legislações, em conformidade com a Constituição Federal de 1988, definem que esses serviços são de ação continuada, direito do cidadão e obrigação de oferta pelo Poder Público, a Secretaria Municipal de Educação, dá publicidade aos relevantes fundamentos que justificaram a dispensa de chamamento público, para o serviço de atendimento à pessoas com deficiência física e mental de leve a severa e deficiências múltiplas em vários projetos.

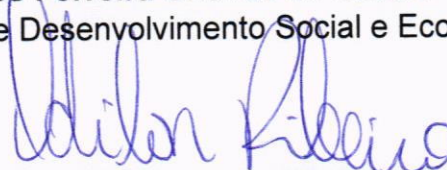
Diante do Exposto, plenamente justificado o motivo pelo qual está-se inexigindo/dispensando o Chamamento Público e firmando o Termo de Colaboração

com a Associação Pestalozzi de Aquidauana devendo ser observado o princípio da publicidade, no sítio oficial do município de Aquidauana na internet, e também no meio oficial de publicidade da Administração Pública, fica aberto o prazo de 05(cinco) dias para eventual impugnação, que deverá ser apresentada no Protocolo Geral da Prefeitura Municipal de Aquidauana MS.

Aquidauana MS, 09 de fevereiro de 2018.

  
**Marcos Ferreira Chaves de Castro**

Secretário Municipal de Desenvolvimento Social e Economia Solidária

  
**Odilon Ferraz Alves Ribeiro**  
Prefeito Municipal

**Euclides Nogueira Júnior**  
Gerente Municipal de Administração

**EXTRATO DO TERMO ADITIVO 005****AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 002/2013****PROC. ADM. Nº 104/2013****PREGÃO PRESENCIAL Nº072/2013****PARTES****Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE AQUIDAUANA - MS****Contratada: STAF SISTEMAS LTDA EPP**

OBJETO: Tem por objeto o acréscimo ao valor inicialmente contratado e prorrogação do prazo de vigência até **05/09/2018** com início em **06/03/2018** e valor o valor mensal em R\$ 34.116,15 (trinta e seis mil cento e dezesseis reais e quinze centavos).

O valor reservado para a consecução do presente Aditamento é R\$ 204.696,90 (duzentos e quatro mil reais e noventa centavos), do **Contrato Administrativo nº002/2013**.

**FUNDAMENTO LEGAL:** Lei Federal 8.666/93.**ASSINANTES**

**Contratante:** **Contratante:** Odilon Ferraz Alves Ribeiro – Prefeito Municipal

**Contratada:** Staf Sistemas Ltda EPP – Rep. Rodrigo Teles de Souza  
Aquidauana - MS, 23 de fevereiro de 2.018.

**Euclides Nogueira Júnior**  
**Secretário Municipal de Administração**

**EXTRATO DE TERMO DE COLABORAÇÃO nº 03/2018****Processo nº 018/2018 de Dispensa de Chamamento Público**

**AMPARO LEGAL:** Lei Complementar nº 101, de 04 de maio de 2000, correspondentes Lei de Diretrizes Orçamentárias e Lei Orçamentária Anual, na Lei nº 13.019, de 31 de julho de 2.014, alterada pela Lei Federal nº 13.204, de 14 de dezembro de 2015, sujeitando-se, no que couber, às normas contidas na Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e posteriores alterações.

**ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA: MUNICIPIO DE AQUIDAUANA**, Estado de Mato Grosso do Sul, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob nº 03.452.299/0001-09, com sede administrativa na Rua Luiz da Costa Gomes, nº 711, Vila Cidade Nova, na cidade de Aquidauana/MS, neste ato, representado pelo Prefeito Municipal, Senhor **Odilon Ferraz Alves Ribeiro**, brasileiro, casado, pecuarista portador da Carteira de Identidade nº. 000.743.389 SSPMS e CPF/MF nº 609.079.321-34, residente e domiciliado na Rua Duque de Caxias, nº 451, centro, na cidade de Aquidauana/MS, por intermédio da **Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social e Economia Solidária**.

**ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL: ASSOCIAÇÃO PESTALOZZI DE AQUIDAUANA**, doravante denominada ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 15.465.305/0001-46, com estabelecimento na Rua Oscar Trindade de Barros, 315, Bairro da Serraria, Aquidauana - MS, representada neste ato por **Nelson Scaff**, brasileiro, empresário, portador da CI sob o RG nº 1.486.906 SSP/SP, e inscrito no CPF n.º 004.0114.371-04, residente e domiciliado na Rua Manoel Antônio Paes de Barros, nº 1.240, na Cidade de Aquidauana MS.

**OBJETO:** A presente COLABORAÇÃO tem por objetivo recursos financeiros para cobrir despesa com aquisição de material de consumo e material permanente para atender 290 alunos com deficiência e suas famílias, com recursos do Fundo Nacional de Assistência Social – FNAS.

**VALOR DO TERMO DE COLABORAÇÃO: R\$ 72.628,80 (setenta e dois mil, seiscentos e vinte e oito reais e oitenta centavos).**

Os recursos serão liberados durante o exercício de 2018 em parcelas mensais e consecutivas.

**DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA:** 20.02.08.244.0218. 2.062 - 3.3.50.43.00.00.00.00.00.01.0029;

**PRAZO DE VIGÊNCIA:** fevereiro a dezembro de 2018**DATA DA ASSINATURA: 23 de fevereiro 2018**

**ASSINATURAS: Odilon Ferraz Alves Ribeiro - Prefeito Municipal, e Nelson Scaff - Pres. da Pestalozzi Aquidauana MS.**

**EXTRATO DE TERMO DE COLABORAÇÃO nº 02/2018****Processo nº 017/2018 de Dispensa de Chamamento Público**

**AMPARO LEGAL:** Lei Complementar nº 101, de 04 de maio de 2000, correspondentes Lei de Diretrizes Orçamentárias e Lei Orçamentária Anual, na Lei nº 13.019, de 31 de julho de 2.014, alterada pela Lei Federal nº 13.204, de 14 de dezembro de 2015, sujeitando-se, no que couber, às normas contidas na Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e posteriores alterações.

**ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA: MUNICIPIO DE AQUIDAUANA**, Estado de Mato Grosso do Sul, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob nº 03.452.299/0001-09, com sede administrativa na Rua Luiz da Costa Gomes, nº 711, Vila Cidade Nova, na cidade de Aquidauana/MS, neste ato, representado pelo Prefeito Municipal, Senhor **Odilon Ferraz Alves Ribeiro**, brasileiro, casado, pecuarista portador da Carteira de Identidade nº. 000.743.389 SSPMS e CPF/MF nº 609.079.321-34, residente e domiciliado na Rua Duque de Caxias, nº 451, centro, na cidade de Aquidauana/MS, por intermédio da **Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento**.

**ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL: ASSOCIAÇÃO PESTALOZZI DE AQUIDAUANA**, doravante denominada ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 15.465.305/0001-46, com estabelecimento na Rua Oscar Trindade de Barros, 315, Bairro da Serraria, Aquidauana - MS, representada neste ato por **Nelson Scaff**, brasileiro, empresário, portador da CI sob o RG nº 1.486.906 SSP/SP, e inscrito no CPF n.º 004.0114.371-04, residente e domiciliado na Rua Manoel Antônio Paes de Barros, nº 1.240, na Cidade de Aquidauana MS.

**OBJETO:** A presente COLABORAÇÃO tem por objetivo a execução das ações de saúde ambulatorial integrantes da rede de serviços de saúde no município de Aquidauana, aos usuários do SUS.

**PLANO DE TRABALHO:** Para o alcance do objeto pactuado, os participantes obrigam-se a Ficha de Programação Orçamentária (FPO), em conformidade com a capacidade instalada, conforme cadastro no CNES, que integra o presente instrumento.

**VALOR DO TERMO DE COLABORAÇÃO: R\$ 220.882,56 (duzentos e vinte mil oitocentos e oitenta e dois reais e cinquenta e dois centavos).**

Os recursos serão liberados durante o exercício de 2018, mensalmente a proponente pelos serviços efetivamente prestados, os valores unitários de cada procedimento, conforme tabela do Ministério da Saúde (SUS) publicada em Diário Oficial e, de acordo com a metas estabelecidas.

**DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA:** 19.02. 10.122.0208.2.088 - 3.3.90.39.00.00.00.00.01.0014;

**PRAZO DE VIGÊNCIA:** fevereiro a dezembro de 2018**DATA DA ASSINATURA: 23/02/2018;**

**ASSINATURAS: Odilon Ferraz Alves Ribeiro - Prefeito Municipal, e Nelson Scaff - Pres. da Pestalozzi Aquidauana MS.**

**EXTRATO DE TERMO DE FOMENTO nº 02/2018****Processo nº 016/2018 de Dispensa de Chamamento Público**

**AMPARO LEGAL:** Lei Complementar nº 101, de 04 de maio de 2000, correspondentes Lei de Diretrizes Orçamentárias e Lei Orçamentária Anual, na Lei nº 13.019, de 31 de julho de 2.014, alterada pela Lei Federal nº 13.204, de 14 de dezembro de 2015, sujeitando-se, no que couber, às normas contidas na Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e posteriores alterações.

**ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA: MUNICIPIO DE AQUIDAUANA**, Estado de Mato Grosso do Sul, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob nº 03.452.299/0001-09, com sede administrativa na Rua Luiz da Costa Gomes, nº 711, Vila Cidade Nova, na cidade de Aquidauana/MS, neste ato, representado pelo Prefeito Municipal, Senhor **Odilon Ferraz Alves Ribeiro**, brasileiro, casado, pecuarista portador da Carteira de Identidade nº. 000.743.389 SSPMS e CPF/MF nº 609.079.321-34, residente e domiciliado na Rua Duque de Caxias, nº 451, centro, na cidade de Aquidauana/MS, por intermédio da **Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social e Economia Solidária**.

**ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL: ASSOCIAÇÃO BOM SAMARITANO**, doravante denominada ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 21.512.422/0001-16, com estabelecimento na Rua Sebastião Maciel, s/n, Distrito de Camisão, Aquidauana - MS, representada neste ato por **Geruza Moraes Jorge Cabral**, brasileiro, médico, portador da CI sob o RG nº 020.591.012-8